



DECRETO Nº 595/2020

*Concede Abono Permanência ao servidor
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c artigo 7º da Lei 10.887, de 18/06/2004 e conforme o protocolado sob nº 7617/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Maria Goreti Burko Kocko**, portadora do RG nº 5.270.462-6/PR e CPF nº 735.612.239-15, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, tendo como base requerimento protocolado em 09/11/2020 sob nº 7617/2020.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de dezembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração